



RELATÓRIO

Campinas, 28 de maio de 2020.

PMC.2020.00023726-17 Relatório PMC-SMS-DGDO 2519386 *Ao responder usar esta referência*

Ilma. Diretora.

ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional

Assunto: 1 RDQA - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEIRO EDVALDO ORSI -
Termo de Convênio 001/2020 Parcial

RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA)

1º QUADRIMESTRE 2020

COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI

INSTITUIÇÃO CONVENIADA	Autarquia Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
CONVÊNIO Nº	001/2020
VIGÊNCIA	23/01/2020 a 22/01/2021
OBJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um programa de parceria na assistência à saúde no campo da urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial, de ensino e pesquisa em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde nas unidades de saúde integrantes da Autarquia CONVENIADA.

1. Introdução

Atendendo aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal Complementar nº. 141/2.012, Artigo 36, esta coordenação apresenta, à diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, seu **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** referente ao 1º quadrimestre – Parcial dos meses de Janeiro a Março, do exercício de 2020.

Em virtude da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil, e, a partir do *decreto legislativo federal Nº 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, decreto estadual Nº 64.879/2020 que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, decreto municipal Nº 20.770/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, decreto municipal Nº 20.774/2020 que reconhece situação de Emergência no município de Campinas em decorrência da Epidemia de COVID-19 e decreto Nº 20.782/2020 que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19*, houve a necessidade de reorganização dos serviços municipais de saúde próprios e conveniados a fim de se garantir a melhor assistência aos munícipes de Campinas num contexto tão delicado quanto é o atual.

Neste cenário, houve a necessidade de suspensão e redução de ofertas de serviços de caráter eletivo e ambulatorial (*decreto 20.770, art. 1º inciso III*), assim como a reorganização da oferta de leitos de retaguarda clínica e terapia intensiva, e, ampliação da oferta de leitos para o enfrentamento da epidemia de COVID-19, no intuito de garantir assistência adequada, segurança aos profissionais de saúde e usuários, evitar contaminação cruzada e diminuir a disseminação da infecção por COVID-19 nos serviços de saúde (*documento “Orientações para a Rede Pública de Atenção à Saúde de Campinas no enfrentamento à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) - COVID-19” em anexo no Plano Municipal de Contingência*).

Diante da situação que se apresenta, a produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas fica prejudicada nos meses de março e abril, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (*Portaria SMS nº 06/2020 e Lei Federal 13.992/2020*). A gestão cotidiana dos convênios manteve-se no período.

As inconsistências que por ventura forem ocasionadas serão corrigidas na elaboração do 2º RDQA de 2020.

2. Composição dos Recursos Contratados/ Conveniados:

2.1 Até 22 de janeiro de 2020

O Decreto Municipal nº 19.701 de 05 de dezembro de 2017 em seu artigo 4º decreta:

Art. 4º Para a implementação da delegação de atribuição e competência instituída no presente Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a **repassar os valores necessários ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, limitados aos valores pré estabelecidos no anterior contrato de gestão com a Organização Social Vitale Saúde**, excetuando-se os valores relativos ao custeio de folha de pagamento de empregados e bolsas de médicos residentes, cuja gestão e pagamento ficará a cargo da Secretaria Municipal

de Saúde.

O **QUADRO 1** detalha os valores contratados por fonte de recursos do Contrato de Gestão 91/16:

QUADRO 1: Valor dos Recursos por Fonte – Custeio

ORIGEM	VALOR / MÊS
RECURSO ESTADUAL	R\$ 2.500.000,00
RECURSO MUNICIPAL	R\$ 3.719.677,71
RECURSO FEDERAL	R\$ 5.437.351,34
TOTAL	R\$ 11.657.029,05

Fonte: TCG nº 091/16, TC SES 822/16, Reajustado pelo Apostilamento (págs. 8550 a 8554 e 8633 a 8641 do processo administrativo 2015/10/30181)
PMC.2018.00031284-78

O **QUADRO 2** detalha a composição dos valores contratados por bloco assistencial, conforme detalhado no plano de trabalho do Contrato de Gestão 91/16:

QUADRO 2: Valor dos Recursos por Bloco Assistencial

PLANO DE TRABALHO	TOTAL
INTERNAÇÕES CLÍNICAS	R\$ 1.373.198,03
BLOCO CIRÚRGICO	R\$ 3.541.405,43
UTI	R\$ 2.312.754,57
PRONTO SOCORRO	R\$ 2.482.947,18
AMBULATÓRIO	R\$ 1.655.298,13
SAD	R\$ 174.855,44
ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL	R\$ 116.570,28
TOTAL	R\$ 11.657.029,05

Fonte: ANEXO II – Descrição das Despesas / Isenções, Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 91/16 – REAJUSTADO pelo Apostilamento (págs. 8550 a 8554 e 8633 a 8641 do processo administrativo 2015/10/30181), VIGÊNCIA FEVEREIRO 2016 A JANEIRO 2017.

2.2 A partir de 23 de janeiro de 2020

O Termo de Convênio nº 001/2020 de 23 de janeiro de 2020 em sua cláusula 4ª consta:

4.3.2. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais, de ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, ao mês, será de até **R\$ 2.360.304,94 (dois milhões trezentos e sessenta mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, sendo R\$ 2.124.274,44 (dois milhões cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), montante fixo, e, até **R\$ 236.030,49 (duzentos e trinta e seis mil trinta reais e quarenta e nove centavos) condicionado ao cumprimento das metas descritas na Matriz de Indicadores** inserida no documento 2108732 e parte integrante do Plano de Trabalho inserido no documento 2108672, que é parte integrante do presente Convênio.

O **Quadro 3** detalha o valor conveniado, fonte de recurso federal:

QUADRO 3: Valor do Recurso por Fonte – Custeio

ORIGEM	VALOR / MÊS
RECURSO FEDERAL	R\$ 2.360.304,94
TOTAL	R\$ 2.360.304,94

Fonte: TC nº 001/20, Cláusula Quarta

Os recursos serão utilizados, expressamente, para executar o objeto ora conveniado. A execução das despesas dar-se-á na proporção de 30% em Materiais de Consumo e 70% em Prestação de Serviços. (Plano de Trabalho 2108672, alínea F, PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS). No QUADRO 4, está detalhado o demonstrativo completo dos incentivos federais que compõem o repasse financeiro mensal constante no Convênio TC 001/2020 para gestão do CHPEO.

QUADRO 4: PLANO DE TRABALHO 1 - COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE - DEMONSTRATIVO COMPLETO

RECURSO FEDERAL	PORTARIA DE REFERÊNCIA	MODALIDADE DE REPASSE	FINANCEIRO MENSAL
VALORES PRÉ-FIXADOS - INCENT. FED. PAGO ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO			
MÉDIA DA MÉDIA COMPLEXIDADE - SIA E SIH - SÉRIE HISTÓRICA	PORTARIA MS-SAS 3410/2013	TETO MAC	R\$ 1.353.241,28
RAU - LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA	PORTARIA 1.264 20/06/2012	TETO RAU	R\$ 157.710,42
RAU - QUALIFICAÇÃO LEITOS UTI	PORTARIA 1.264 20/06/2012	TETO RAU	R\$ 438.000,00
RAU - PORTA DE URGÊNCIA (HOSPITAL GERAL)	PORTARIA 2.395 11/10/2011	TETO RAU	R\$ 100.000,00
RUE - LINHA DE CUIDADO EM AVC AGUDO	PORTARIA 646 10/11/2008 E SAS/MS 1.344/2013	TETO MAC	R\$ 47.906,25
RUE - LINHA DE CUIDADO EM AVC INTEGRAL	PORTARIA 646 10/11/2008 E SAS/MS 1.344/2013	TETO MAC	R\$ 45.244,79
RAPS - SERVIÇO REFERÊNCIA ATENÇÃO PESSOA COM TRANST. MENTAL, ÁLCOOL E DROGA	PORTARIA 361 10/04/2013	TETO RAPS	R\$ 112.202,20
SAD (2 EMAD TIPO 1 E 1 EMAP)	PORTARIA 963, DE 27/05/2013 E 2.959, DE 14/12/2011	TETO MELHOR EM CASA	R\$ 106.000,00
TOTAL DOS INCENTIVOS FEDERAIS			R\$ 2.360.304,94

3. Repasses mensais

No primeiro quadrimestre de 2020, os repasses para custeio do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi ocorreram em conformidade com os seguintes instrumentos jurídicos:

3.1. Até 22/01/2020

Os repasses para custeio do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi ocorreram em conformidade com os seguintes decretos/ lei municipal:

- **Decreto Municipal nº 19.700 de 01/12/2017** que suspendeu o Contrato de Gestão nº 91/16 com a Organização Social Vitale Saúde e criou a Comissão Municipal de Avaliação da Transição da Gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO) para a Administração Municipal com atribuição de autorizar os pagamentos das despesas necessárias ao funcionamento do complexo hospitalar.
- **Decreto Municipal nº 19.701 de 05/12/2017** que autoriza a autarquia Municipal Hospital Municipal Dr. Mário Gatti a efetuar todos os atos administrativos e financeiros necessários à efetivação das contratações necessárias à gestão do CHPEO e em seu art. 1º decreta que durante o período em que perdurar a suspensão da execução do contrato com a Organização Social Vitale Saúde, o gerenciamento e execução de todos os contratos e negócios jurídicos em geral firmados por referida organização social, incluídos contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços e de fornecimentos em geral, única e exclusivamente visando permitir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde à população;
- **Lei Complementar nº 191, de 08/03/2018** que dispõe sobre a transformação da autarquia pública municipal Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, através da prestação de serviços médico-hospitalares, de pronto socorro e pronto atendimento à população, e prestar serviços em gestão em saúde e educacionais na área e saúde e afins e integra à Rede Mário Gatti o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO);
- **Decreto Municipal nº 19.836 de 09/04/2018** que decreta a assunção plena de todas as atribuições exercidas pelo Município de Campinas pela autarquia Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - "Rede Mário Gatti", e que, os recursos orçamentários e financeiros serão repassados pelo Município à autarquia.
- **Decreto Municipal nº 20.317 de 16/05/2019** alterado o art. 1º do Decreto nº 19.836, de 9 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 1º A assunção plena de todas as atribuições exercidas pelo Município de Campinas pela autarquia Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - "Rede Mário Gatti" em decorrência do disposto na Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2018, se dará até o dia 31 de dezembro de 2019.

Conforme descrito nos decretos e lei mencionada os repasses não estão condicionados a avaliação das metas qualitativas e quantitativas constantes no Contrato de Gestão nº 91/16, Cláusulas 7 e 10 deste, pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento - DGDO e sim às autorizações emitidas pela Comissão Municipal de Avaliação da Transição da Gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, mediante solicitação no SEI pelo Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, Dr. Marcos Eurípedes Pimenta ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Os repasses para o custeio do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi no exercício de 2019 foram realizados de acordo com o art. 4 do Decreto Municipal nº 19.701 de 05/12/2017 da seguinte maneira:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** valores relativos ao custeio de folha de pagamento de empregados e bolsas de médicos residentes – realizados por liquidação de empenho - FMS.
- **Autarquia Rede Mário Gatti:** outros valores necessários à gestão do CHPEO – transferência direta do FMS à Rede HMMG.

Ressalto que no art. 5º do Decreto nº 19.701/17 define que os atos da Comissão seriam registrados em relatórios semanais, sancionados pelo Coordenador da Comissão, e também, elaborada relação e controle das despesas efetuadas para gestão do Complexo Hospitalar, quanto a isto, manifesto não ter tido acesso aos referidos relatórios, assim, as informações constantes no presente RAG se baseiam exclusivamente no monitoramento realizado por meio dos Relatórios encaminhados pelas Coordenadorias Setoriais de Avaliação da Produção Técnico-Assistencial – CSAPTA - DEAR, Regulação ao Acesso – CSRA - DEAR e de Informática – CSI - DGDO.

3.2 A partir de 23/01/2020:

- **Termo de Convênio 001/20, de 23 de janeiro de 2020, Processo Administrativo:** PMC.2018.00037822-83, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Campinas (Conveniente) e Autarquia Municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (Conveniada), tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26, e Lei Federal n.º 8.142/90; a Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008; as Portarias de Consolidação MS/GM nº 2, 3 e 6; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- **Decreto Municipal nº 20.766, de 12 de março de 2020,** que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);
- **Portaria Municipal nº 02, de 13 de março de 2020** dispõe sobre a criação do comissão para

execução do plano de contingência da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);

- **Decreto Municipal nº 20.770 de 16 de março de 2020** que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da secretaria municipal de saúde para enfrentamento da Epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), incluindo a obrigatoriedade de suspensão dos atendimentos ambulatoriais e das cirurgias eletivas;
- **Decreto Municipal nº 20.774 de 18 de março de 2020** que declara situação de emergência no município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus;
- **Portaria n 6º de 31 de março de 2020** que regulamenta, na forma do inciso III, do artigo 2º c/c o artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.744 de 18 de março de 2020, a revisão e/ou a readaptação dos convênios firmados entre o Município de Campinas e as entidades da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, art. 8º e 9º, destacados abaixo:

Art.8º. Fica determinada a suspensão das metas quantitativas e qualitativas previstas nos Planos de Trabalho dos convênios listados no artigo 1º da presente portaria:

§ 2º A partir de abril de 2020, fica autorizado o repasse de recursos públicos às entidades conveniadas indicadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do artigo 1º da presente portaria, no montante mensal total previsto no ajuste convencional, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado, como previsto no parágrafo único do artigo 5º.

§ 3º A aferição da produção realizada em fevereiro de 2020, para fins de eventuais descontos, será avaliada nos termos das regras fixadas no convênio, somente após o término do período de suspensão"

Art. 9º. Os termos de convênio deverão ser **apostilados** para neles serem registradas as determinações da presente portaria

O cumprimento do determinado no Art. 9º (2374155) consta no SEI PMC.2018.00037822-83 nos documentos Ofício PMC-SMS-DGDO (2382869), Despacho PMC-SMS-GAB (2391719), Despacho PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2400694) - **Apostilamento**.

QUADRO 5: Repasses para o custeio do CHPEO – 2020

Mês/2020	Processo SEI	Autorizado DGDO	Comprovante FMS (DOC SEI)
Janeiro*			
Fevereiro**	PMC.2020.00004141-26	RS 685.249,82	04/02/20 2478490 RS 673.416,36
	PMC.2019.00008724-19 (DESPACHO-FMS 2209093 / DESPACHO DGDO 2211014)		RS 11.833,46
Março	PMC.2020.00011029-51	RS 2.360.304,94	18/03/20 2359076 RS 2.360.304,94
Abril	PMC-SMS-DGDO-CP (2403334)	RS 2.360.304,94	14/04/20 2480516 RS 2.360.304,94
Total:		RS	

*Solicitado informações à Coordenadoria de Pagamentos – DGDO quanto ao aporte financeiro à gestão do CHPEO no mês de Janeiro/2020 no processo SEI PMC.2020.00023606-01.

** O repasse realizado no mês de fevereiro correspondeu ao pagamento integral da parcela do mês de Janeiro proporcional aos 9 dias de execução do Convênio 001/2020.

4. Execução contratual

Toda produção da instituição é auditada pela equipe da Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico-Assistencial – CSAPTA/ DEAR, onde o faturamento ocorre segundo as normas oficiais do Ministério da Saúde, em função do seu processamento, encaminha os Demonstrativos de Produção sempre relativo a 2 (dois) meses anteriores. As informações encaminhadas pela CSAPTA embasam a avaliação dos indicadores 1 a 4 e 7 da Matriz de Indicadores 2108732 e dos Indicadores Municipais 2018-2021 (PMC.2020.00022341-33 / 2494537) constantes neste RDQA.

As informações quanto à disponibilização dos leitos, taxa de ocupação e a oferta de procedimentos/exames especializados são de responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso – CSRA/ DEAR em seu relatório mensal, também relativo a 2 (dois) meses anteriores. As informações encaminhadas pela CSRA embasam a avaliação dos indicadores 5 e 12 da Matriz de Indicadores 2108732.

Os Relatórios da Coordenadoria Setorial de Informação e Informática (CII), trás mensalmente informações quanto Produção SAD Sudoeste e a aferição da inserção de dados nos sistemas informatizados de gestão em saúde que estão sob responsabilidade da CSI. As informações encaminhadas pela CSI embasam a avaliação dos indicadores 6, 10 e 13 da Matriz de Indicadores 2108732.

Compete a Entidade Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar encaminhar mensalmente documentos que embasem a avaliação dos indicadores 7-9 e 15-17 da Matriz de Indicadores 2108732.

Para possibilitar o adequado monitoramento e a avaliação da qualidade dos serviços produzidos, a conveniada compromete-se a fornecer Relatório Mensal à Comissão de Acompanhamento do Convênio, contendo os seguintes indicadores hospitalares elencados no Plano de Trabalho (2108672) em E-I - Bloco Hospitalar, item 18, os quais até a presente data não foram encaminhados.

Os Relatórios de acompanhamento do Convênio, emitidos e encaminhados, pelas Coordenadorias CSAPTA, CSRA, CII e Conveniada constam nos Processos citados no QUADRO 3 e naqueles relacionados a cada respectivo SEI.

4.1 Bloco das Internações Clínicas - Janeiro a Março de 2020

O **QUADRO 6** trás as informações relativas ao faturamento das AIH's ocorridas na Clínica Médica, Pediatria e Saúde Mental. Observa-se que a Entidade faturou **116% da meta contratada**.

Em decorrência da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil foi necessário a redistribuição dos leitos conforme detalhado no processo SEI

Internações Clínicas

Do total de internações contratadas o hospital faturou **119% no bloco de internações na Clínica Médica/ URVA**. Destas 98,8% ocorreram para municípios de Campinas. Observa-se média de permanência igual a 9,34 superior ao preconizado de 7 dias e taxa média de óbito de 18,9%.

Pediatria

Do total de AIH pactuadas nas internações em pediatria, o CHPEO faturou **120% da meta contratada**. 98,7% das internações em pediatria ocorreram para municípios de Campinas. Observou-se que a média de permanência ficou em 6,38 dias, acima do preconizado que são de 5 dias e taxa média de óbito de 0,8%.

Saúde Mental

Do total de AIH pactuadas nas internações em saúde mental, o serviço faturou **78% do montante contratado**. 99% das internações em saúde mental ocorreram para municípios de Campinas. Observou-se que a média de permanência ficou em 17,5 dias, superior ao preconizado que são 14 dias.

O **QUADRO 6** demonstra cumprimento da meta das internações clínicas nos dois primeiros quadrimestre com aumento da taxa de ocupação no primeiro quadrimestre.

QUADRO 6: Média de Internações Clínicas 1º Quadrimestre

Internações Clínica Médica / URVA acima de 24 horas - Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	360	360	360	360	1.080
Executado	404	548	336	429	1.288
%	112%	152%	93%	119%	119%
Campinas	400	538	334	424	1.272
DRS VII	4	10	2	5	16
Outros	0	0	0	0	0
MP	9,49	9,17	9,36	9,34	
TX ÓBITO	18,8%	21,2%	16,7%	18,9%	
Internações de Pediatria acima de 24 horas - Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	66	66	66	66	198
Executado	80	90	68	79	238
%	121%	136%	103%	120%	120%
Campinas	78	89	68	78	235
DRS VII	1	0	0	0	1
Outros	1	1	0	1	2
MP	8,20	6,08	4,87	6,38	
TX ÓBITO	1,3%	1,1%	0,0%	0,8%	
Internações de Saúde Mental - Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	43	43	43	43	129
Executado	44	33	24	34	101
%	102%	77%	56%	78%	78%
Campinas	44	33	23	33	100
DRS VII	0	0	1	0	1
Outros	0	0	0	0	0
MP	18,64	18,55	15,21	17,47	
TX ÓBITO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Internações Clínicas - Total Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	469	469	469	469	1.407
Executado	528	671	428	542	1.627
%	113%	143%	91%	116%	116%
Campinas	522	660	404	536	1.607
DRS VII	5	10	3	6	18
Outros	1	1	0	1	2

Do total das internações na Clínica Médica 98,8% ocorreram para municípios de Campinas.

4.2. Bloco Cirúrgico - Janeiro a Março de 2020

O QUADRO 7 observa-se que a Entidade cumpriu 54% da meta contratada no bloco cirúrgico. Das cirurgias faturadas observa-se que 10% foram para não munícipes de Campinas.

Clínica Cirúrgica

Observa-se o cumprimento de 70% da meta em internação clínica cirúrgica, média de permanência que ficou em 3,9 dias. A taxa de óbito ficou em média 2,3%. Do total das internações Cirúrgicas 90% ocorreram para munícipes de Campinas.

Hospital Dia/ APAC

Observa-se que a média do número de procedimentos realizados na modalidade Hospital Dia foi 37% do pactuado. Do total dos procedimentos cirúrgicos em HD e/ ou APAC 90% ocorreram para munícipes de Campinas.

QUADRO 7: Média de Internações Cirúrgicas 1º Quadrimestre

Internações Cirúrgicas acima de 24 horas - Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	500	500	500	500	1.500
Executado	292	335	430	352	1.057
%	58%	67%	86%	70%	70%
Campinas	251	299	401	317	951
DRS VII	34	34	26	31	94
Outros	7	2	3	4	12
MP	3,84	4,30	3,59	3,91	
TX ÓBITO	0,30%	4,50%	2,10%	2,3%	
Cirurgias em Hospital Dia - até 12 horas / APAC - Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	469	469	469	469	1.407
Executado	143	220	159	174	522
%	30%	47%	34%	37%	37%
Campinas	127	201	142	157	470
DRS VII	16	16	15	16	47
Outros	0	3	2	2	5
MP	0	0	0	0	
Bloco Cirúrgico - Total Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	969	969	969	969	2.907
Executado	435	555	589	526	1.579
%	45%	57%	61%	54%	54%
Campinas	378	500	543	474	1.421
DRS VII	50	50	41	47	141
Outros	7	5	5	6	17

4.3 Bloco Ambulatorial

O QUADRO 8 demonstra a produção de 89% dos procedimentos do bloco ambulatorial, sendo de 48% do procedimentos cirúrgicos ambulatoriais (BPA), 88% no Ambulatório de Média e Alta Complexidade e 92% dos exames do Serviço de Apoio à Diagnóstico e Terapia, não foram faturadas ações de prevenção e promoção da saúde - subgrupo 01 no período.

QUADRO 8: Média dos Procedimentos Ambulatoriais / Urgência Emergência 1º Quadrimestre

Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais em BPA - Executado Subgrupo 04					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	1.439	1.439	1.439	1.439	4.317
Executado	588	613	850	684	2.051
%	41%	43%	59%	48%	48%
Ambulatório de Média e Alta Complexidade - Execução FPO Subgrupo 03					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1º RDQA - Parcial
Contratado	67.223	67.223	67.223	67.223	201.669
Executado	64.346	59.640	53.595	59.194	177.581
%	96%	89%	80%	88%	88%
SADT - Execução FPO - Subgrupo 02					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1º RDQA - Parcial
Contratado	33.372	33.372	33.372	33.372	100.116
Executado	30.263	32.311	29.481	30.685	92.055
%	91%	97%	88%	92%	92%
Bloco Ambulatorial- Total Executado					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1º RDQA - Parcial

Contratado	102.034	102.034	102.034	102.034	306.102
Executado	95.197	92.564	83.926	90.562	271.687
%	93%	91%	82%	89%	89%

Os atendimentos de Urgência e Emergência realizados nos Prontos Socorros Adulto e Infantil no CHPEO (Porta Aberta) constam faturados no Subgrupo 03, não tendo sido nos informados pela CSAPTA separadamente.

4.4 Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD SUDOESTE

O **QUADRO 9** demonstra que a entidade cumpriu a **104% meta pactuada** com média de 209 pacientes/mês, conforme relatórios encaminhados pela Coordenadoria Setorial de Informática e Informação (CII) - 2320640, 2357243 e 2439212:

QUADRO 9: Média dos atendimentos SAD - Sudoeste

Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD					
Físico	Janeiro	Fevereiro	Março	Média	Total 1ºRDQA - Parcial
Contratado	200	200	200	200	600
Executado	206	204	216	209	626
%	103%	102%	108%	104%	104%

5. Controle Social: Comissão de Acompanhamento

O controle social é realizado institucionalmente por meio das instâncias de participação/controle social previstas na Lei 8142/90, no seu art. 1º, por meio da Comissão de Acompanhamento da Execução Assistencial.

Trata-se de reunião mensal (Fórum aberto) que conta com a presença dos representantes técnicos do DGDO que acompanham a execução convencional do CHPEO (Camila Couto, Eliana Fernandes e Stefane Oliveira), representantes da gestão indicados pela Conveniada, conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Conselhos locais de Saúde, trabalhadores do SUS, representantes do Departamento de Saúde (Câmara Técnica de Especialidades), Distrito Sudoeste, de ouvidores da Ouvidoria da Saúde e de vereadores ou seus representantes. Por ser um fórum aberto conta ainda com a presença de outros representantes do Conselho Municipal de Saúde e outros convidados e interessados.

No entanto, em decorrência da Pandemia, estas não ocorreram neste quadrimestre, também aguarda-se a formalização para publicação no Diário Oficial.

6. Acompanhamento da Execução Convencional – Plano de Trabalho (Indicadores de desempenho)

Análise do cumprimento do estabelecido nos Indicadores de desempenho para fins de ajustes financeiros tem ocorrido conforme o recebimento dos documentos oficiais encaminhados pela CSRA - DEAR, CSAPTA - DEAR, CSI – DGDO e entidade conforme descrito no item 4 do presente RDQA. Considerando que faturamento das atividades assistenciais ocorridas ocorre segundo as normas oficiais do Ministério da Saúde, em função do seu processamento, os relatórios são recebidos sempre relativo a 2 (dois) meses anteriores.

Relatório PMC-SMS-DGDO (2504179) e Relatório CHPEO - OFERTA SOL / CSRA Fevereiro/2020 - Meta 14 (2505624) trás análise referente a Competência - Fevereiro 2020 – PMC.2020.00015732-10. No aguardo das informações dos demais meses para prosseguimento.

7. Indicadores para monitoramento do Plano Municipal de Saúde Campinas 2018-2021

A análise abaixo é referente as informações extraídas do Relatório - Indicadores para monitoramento do Plano Municipal de Saúde Campinas 2018-2021 - RDQA 2020 (PMC.2020.00022341-33 / 2494537) elaborado pela CSAPTA.

As páginas neste tópico citadas são as que constam no documento 2494537, estando nestes as descrições, quadros e gráficos de tendências oficiais.

Indicador 1.i.7: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica – ICSAB

O indicador 1.i.7 possui relevância ao identificar áreas claramente passíveis de melhorias enfatizando problemas de saúde que necessitam de melhor prosseguimento e de melhor organização entre os níveis assistenciais, além de, avaliar a efetividade da Atenção primária no município de Campinas e por prestador, o qual o gestor deve a partir do conhecimento deste, desenvolver capacidade de resolução na Atenção Primária.

A Atenção Básica sabidamente é o primeiro contato dos usuários com o sistema de saúde, portanto, deve estar apta a manejar os problemas de maior frequência e relevância presentes na comunidade, de forma a evitar conseqüências como: elevado número de internações desnecessárias, alta morbidade, visitas frequentes a serviços de urgência, emergência e hospitalar, além de recorrentes faltas ao trabalho e à escola, resultando em um enorme custo econômico e social.

No Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, 25% das internações ocorrem por Condições Sensíveis à Atenção Básica – ICSAB (312 internações) no primeiro quadrimestre de 2020. Observa melhora discreta, mas progressiva, quando comparada ao ano de 2018 (27,8%) e 2019 (25,75%) – **página 08**.

No primeiro quadrimestre de 2020 (**página 08**), as condições sensíveis predominantes foram as doenças respiratórias (Bronquite 4,57% e Pneumonia 3,53%), seguida por ICC 3,69% e ITU 3,29%, patologias recorrentes na população atendida no período avaliado (2018 - 1º quadrimestre 2020), evidenciando a importância do treinamento contínuo da temática de prevenção de agravos nos grupos existentes nas Unidades Básicas de Saúde e também maior relacionamento entre a Atenção Básica e Especialidade para realização de matriciamento das especialidades pneumologia, urologia e cardiologia, visando atingir a Meta PMS para 2020 que é de 20,64% (**página 03**).

Indicador 1.ii.2: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 40 a 69 anos e população da mesma faixa etária

O Termo de Convênio 001/2020 não prevê a realização de exames de mamografia no CHPEO, justificando a ausência de produção apontada no indicador 1.ii.2 (**página 11**).

Indicador 1.ii.4: Razão entre procedimentos ambulatoriais selecionados de média complexidade para residentes e população de mesma residência

O CHPEO configura-se o segundo serviço no município com maior produção, destacando sua importância como hospital de referência para média complexidade (**página 14**).

Indicador 1.ii.5: Razão entre procedimentos ambulatoriais selecionados de alta complexidade de residentes em Campinas por Prestador

Observa-se aumento progressivo e expressivo desde 2018 no número de procedimentos de assistência ambulatorial de alta complexidade de responsabilidade do SUS no CHPEO, no primeiro quadrimestre de 2020 foram 5.104 procedimentos que representa 55% dos procedimentos realizados em 2019 (**página 16**), contribuindo no cumprimento da meta PMS.

Ressalta-se a necessidade de realização de procedimentos previstos na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) do serviço, de acordo com sua complexidade CNES, de forma atender a missão do hospital nos procedimentos nos quais o CHPEO é referência para o município e região.

Indicador 1.iii.1: Razão entre internações clínico-cirúrgicas selecionadas de média complexidade de residentes e população de mesma residência

Observa-se a produção de 2.679 internações Clínico-Cirúrgicas de Média complexidade no primeiro quadrimestre de 2020 (**página 17**).

Indicador 1.iii.2: Razão entre internações clínico-cirúrgicas selecionadas de alta complexidade de residentes e população de mesma residência

O CHPEO, não é referência no Município de Campinas para internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade (**página 18**).

Indicador 2.i.2: Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)

O CHPEO está habilitado junto ao Ministério da Saúde enquanto Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral tipo III, PORTARIA N° 1.344, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 e possui 10 leitos direcionados ao atendimento de pacientes com agravos cardiológicos.

No entanto, dados da CSRA de fevereiro de 2020, apontam taxa de ocupação 0% na URVA Cardio, com a informação de bloqueio em leito vazio pelo motivo "sem cama". Não foi notificado oficialmente ao DGDO quanto a decisão do fechamento dos leitos da Clínica URVA Cardio, e observa-se a continuidade do atendimento dos pacientes na Entidade.

Ressaltamos a necessidade de normalização da URVA Cardio visto que o CHPEO representa um importante serviço municipal nas internações SUS por Infarto Agudo do Miocárdio – IAM. Em relação a proporção de óbitos de residentes nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM) o índice no primeiro quadrimestre de 2020 foi de 15,0%, a meta PMS para o exercício de 2020 é de 12,4% (**página 18**).

8. Considerações Finais:

A gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO) do dia 05 de dezembro de 2017 a 22 de janeiro de 2020, foi realizada pela Comissão Municipal de Avaliação da Transição da Gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi para a Administração Municipal, em decorrência da suspensão do Contrato de Gestão nº 91/16 pelo Decreto Municipal 19.700/2017, tendo o novo ajuste Termo de Convênio 001/2020 formalizado e iniciado a vigência em 23 de janeiro de 2020 (Processo SEIPMC.2018.00037822-83) com a Autarquia Municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para fins de repasse do Recurso Federal vinculado ao CHPEO.

Toda produção tem sido mensalmente monitorada a partir dos dados oriundos dos relatórios da CSAPTA, CSRA e CII, mas devido a pandemia COVID-19 sem vinculação ao valor repasse à em conformidade com Portaria PMC-SMS-GAB (2367520) até nova determinação.

Análise da produção do primeiro trimestre demonstra faturamento de 116% no Bloco das Internações Clínicas, 54% no Bloco Cirúrgico, 89% no Bloco Ambulatorial, sendo: 48% dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais (BPA), 88% no Ambulatório de Média e Alta Complexidade, 92% dos exames do Serviço de Apoio à Diagnóstico e Terapia e 0% das ações de prevenção e promoção à saúde e 100% Serviço de Atendimento Domiciliar.

Visando atender a Lei N° 6.547, de Publicada em Diário Oficial do Município do dia 02.06.1991, aguarda-se que o Conselho Municipal de Saúde formalize a eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, para publicação em Diário Oficial do Município.

Demais informações pertinentes ao primeiro quadrimestre de 2020 serão complementadas no 2º RDQA deste exercício.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANE CRISTINA PAIXAO OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Convênios**, em 29/05/2020, às 12:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2519386** e o código CRC **EBDC95E5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

DESPACHO

Campinas, 29 de maio de 2020.

PMC.2020.00023726-17 Despacho PMC-SMS-DGDO 2524929 *Ao responder usar esta referência*

Ilmo(s). Sr(s).
JORGE MENDES AVILA
MOACYR ESTEVES PERCHE
Núcleo de Planejamento e Orçamento
DGDO

Assunto: 1º RDQA - CHPEO - Parcial (Janeiro a Março/2020)

Prezados Senhores.

Encaminho Relatório PMC-SMS-DGDO (2519386) referente ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, período Janeiro a Março de 2020 do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **STEFANE CRISTINA PAIXAO OLIVEIRA**,
Coordenador(a) de Convênios, em 29/05/2020, às 12:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de
13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **2524929** e o código CRC **9FEDA447**.